



Diário Oficial de Bauru

ANO XIII - 1611 www.bauru.sp.gov.br

QUARTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2008

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 10764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Lei nº 5521, de 26 de dezembro de 2007, fica aberto um crédito adicional à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 5.586.000,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil reais), conforme descrição abaixo:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
SU	32	06.182.0002.2025	40.000,00	GABINETE DO PREFEITO
SU	33	06.182.0002.2025 -	15.000,00	GABINETE DO PREFEITO
SU	34	06.182.0002.2025 -	5.000,00	GABINETE DO PREFEITO
SU	35	06.182.0002.2025 -	10.000,00	GABINETE DO PREFEITO
SU	36	06.182.0002.2025 -	10.000,00	GABINETE DO PREFEITO
SU	56	04.122.0003.2171 -	400.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SU	88	12.365.0004.2175 -	200.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	90	12.365.0004.2175 -	16.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	121	12.361.0004.2175 -	300.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	123	12.361.0004.2175 -	60.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	136	12.361.0004.2175 -	600.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	137	12.361.0004.2175 -	400.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	138	12.365.0004.2175 -	1.304.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	139	12.365.0004.2175 -	600.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	158	04.122.0005.2001 -	1.000,00	SEC. MUN. DE FINANÇAS
SU	175	10.122.0006.2056 -	40.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	176	10.122.0006.2056 -	200.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	178	10.122.0006.2056 -	100.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	178	10.122.0006.2056 -	40.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	182	10.122.0006.2056 -	270.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	186	10.122.0006.2056 -	250.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	188	10.301.0025.2166 -	100.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	237	04.122.0007.2001 -	200.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
SU	276	15.451.0027.2092 -	301.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
SU	318	15.122.0009.2001 -	50.000,00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
SU	351	08.244.0029.2124 -	24.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
SU	400	18.541.0031.2067	30.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
SU	462	13.122.0013.2001 -	14.000,00	SEC. MUN. DE CULTURA
SU	593	28.843.0000.0023 -	4.000,00	ENCARGOS GERAIS
SU	594	28.843.0000.0023 -	2.000,00	ENCARGOS GERAIS

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
EA	32	06.182.0002.2025 -	40.000,00	GABINETE DO PREFEITO
EA	33	06.182.0002.2025 -	15.000,00	GABINETE DO PREFEITO

EA	34	06.182.0002.2025 -	5.000,00	GABINETE DO PREFEITO
EA	35	06.182.0002.2025 -	10.000,00	GABINETE DO PREFEITO
EA	36	06.182.0002.2025 -	10.000,00	GABINETE DO PREFEITO
AN	54	04.122.0003.2171 -	400.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AN	79	12.365.0004.2175 -	200.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	79	12.365.0004.2175 -	1.304.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	81	12.365.0004.2175 -	600.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	84	12.365.0004.2175 -	16.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	100	12.365.0047.1074 -	200.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	100	12.365.0047.1074 -	360.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	112	12.361.0004.2175 -	400.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	114	12.361.0004.2175 -	400.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	160	04.122.0005.2001 -	1.000,00	SEC. MUN. DE FINANÇAS
AN	184	10.122.0006.2056 -	270.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	184	10.122.0006.2056 -	40.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	195	10.301.0049.1068 -	40.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	213	10.305.0025.2177 -	200.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	213	10.305.0025.2177 -	450.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
EA	237	04.122.0007.2001 -	120.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
AN	243	04.122.0007.2001 -	80.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
AN	266	15.122.0008.2072 -	100.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	279	15.451.0027.2096 -	20.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	281	15.451.0027.2097 -	20.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	282	15.451.0027.2097 -	37.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	287	15.451.0027.1069 -	62.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	301	17.512.0028.1058 -	62.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	322	15.126.0009.2004 -	10.000,00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
AN	327	15.452.0052.1066 -	10.000,00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
AN	328	15.452.0052.1066 -	30.000,00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
AN	340	08.244.0029.2124 -	5.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
AN	350	- 08.244.0029.2124 -	19.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
AN	401	- 18.541.0031.2067 -	30.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	461	- 13.122.0013.2001 -	14.000,00	SEC. MUN. DE CULTURA
AN	605	- 28.846.0000.0010 -	4.000,00	ENCARGOS GERAIS
AN	605	- 28.846.0000.0010 -	2.000,00	ENCARGOS GERAIS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 24 de outubro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Lei nº 5521, de 26 de dezembro de 2007, fica aberto um crédito adicional à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
SU	51	04.122.0003.2171 -	40.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SU	55	04.122.0003.2171 -	30.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SU	152	12.306.0024.2146 -	300.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	179	10.122.0006.2056 -	10.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	189	10.301.0025.2166 -	200.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	199	10.302.0025.2174 -	10.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	487	13.392.0013.2031 -	5.000,00	SEC. MUN. DE CULTURA

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
AN	52	- 04.122.0003.2171 -	40.000,00	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AN	52	- 04.122.0003.2171 -	30.000,00	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EA	152	- 12.306.0024.2146 -	300.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
EA	189	- 10.301.0025.2166 -	200.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	213	- 10.305.0025.2177 -	20.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	490	- 13.392.0013.2031 -	5.000,00	SEC. MUN. DE CULTURA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 04 de novembro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10776, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008
Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Lei nº 5521, de 26 de dezembro de 2007, fica aberto um crédito adicional à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 6.711.000,00 (seis milhões setecentos e onze mil reais), conforme descrição abaixo:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
SU	17	- 04.122.0002.2001 -	12.000,00	GABINETE DO PREFEITO
SU	24	- 04.122.0002.2003 -	4.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SU	54	- 04.122.0003.2171 -	34.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SU	55	- 04.122.0003.2171 -	25.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SU	56	- 04.122.0003.2171 -	80.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SU	84	- 12.365.0004.2175 -	200.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	102	- 12.361.0024.2144 -	800.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	117	- 12.361.0004.2175 -	700.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	122	- 12.361.0004.2175 -	30.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	126	- 12.361.0004.2175 -	70.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	136	- 12.361.0004.2175 -	900.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	138	- 12.365.0004.2175 -	1.400.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	176	- 10.122.0006.2056 -	650.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	178	- 10.122.0006.2056 -	20.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	182	- 10.122.0006.2056 -	40.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	182	- 10.122.0006.2056 -	60.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	183	- 10.122.0006.2056 -	100.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	184	- 10.122.0006.2056 -	32.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	186	- 10.122.0006.2056 -	2.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	188	- 10.301.0025.2166 -	66.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	189	- 10.301.0025.2166 -	75.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	191	- 10.301.0025.2166 -	5.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	198	- 10.302.0025.2174 -	20.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	198	- 10.302.0025.2174 -	50.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	209	- 10.304.0025.2179 -	1.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	211	- 10.304.0025.2179 -	8.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	219	- 10.305.0025.2178 -	10.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	237	- 04.122.0007.2001 -	188.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	238	- 04.122.0007.2001 -	40.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
SU	266	- 15.122.0008.2072 -	10.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
SU	292	- 15.452.0026.2089 -	30.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
SU	293	- 15.452.0026.2089 -	10.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
SU	294	- 15.452.0026.2090 -	20.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
SU	330	- 08.122.0010.2056 -	30.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
SU	331	- 08.122.0010.2056 -	70.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
SU	349	- 08.244.0029.2124 -	35.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
SU	362	- 18.122.0011.2001 -	65.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
SU	363	- 18.122.0011.2001 -	5.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
SU	364	- 18.122.0011.2001 -	15.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
SU	393	- 18.541.0031.1027 -	7.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
SU	439	- 27.811.0032.2007 -	3.000,00	SEC. MUN. DO ESP. E LAZER
SU	460	- 13.122.0013.2001 -	20.000,00	SEC. MUN. DE CULTURA
SU	462	- 13.122.0013.2001 -	20.000,00	SEC. MUN. DE CULTURA
SU	578	- 23.691.0042.2054 -	19.000,00	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
SU	588	- 28.843.0000.0021 -	600.000,00	ENCARGOS GERAIS

SU 601 - 28.846.0000.0004- 30.000,00 ENCARGOS GERAIS

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
AN	26	- 04.122.0002.2003 -	12.000,00	GABINETE DO PREFEITO
AN	31	- 04.128.0002.2011 -	4.000,00	GABINETE DO PREFEITO
AN	46	- 04.122.0003.2001 -	34.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AN	47	- 04.122.0003.2001 -	25.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AN	69	- 04.331.0022.2071 -	25.000,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AN	79	- 12.365.0004.2175 -	1.400.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	85	- 12.365.0004.2175 -	30.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	89	- 12.365.0004.2175 -	30.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	93	- 12.365.0004.2175 -	150.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	93	- 12.365.0004.2175 -	200.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	100	- 12.365.0047.1074 -	700.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	100	- 12.365.0047.1074 -	750.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
EA	102	- 12.361.0024.2144 -	800.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	115	- 12.361.0004.2175 -	40.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
EA	176	- 10.122.0006.2056 -	650.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	194	- 10.301.0025.2166 -	56.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	195	- 10.301.0049.1068 -	10.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	203	- 10.302.0025.2174 -	20.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	207	- 10.304.0025.2179 -	5.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	226	- 10.305.0025.2180 -	5.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	226	- 10.305.0025.2180 -	50.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	227	- 10.305.0025.2180 -	20.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	227	- 10.305.0025.2180 -	10.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	227	- 10.305.0025.2180 -	1.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	240	- 04.122.0007.2001 -	40.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
AN	247	- 04.122.0007.2003 -	30.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
AN	250	- 04.126.0007.2004 -	18.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
AN	267	- 15.122.0008.2072 -	10.000,00	SEC. MUN. DOS NEG. JURIDICO
AN	277	- 15.451.0027.2095 -	32.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	286	- 15.451.0027.2098 -	22.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	289	- 15.451.0027.1073 -	18.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	306	- 17.512.0028.1062 -	20.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	307	- 17.512.0028.1063 -	20.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	308	- 17.512.0028.1064 -	30.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	319	- 15.122.0009.2001 -	40.000,00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
AN	343	- 08.244.0029.2124 -	15.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
AN	354	- 08.244.0029.2124 -	10.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
AN	366	- 18.122.0011.2001 -	5.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	367	- 18.122.0011.2001 -	5.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	455	- 27.812.0012.1022 -	30.000,00	SEC. MUN. DO ESP. E LAZER
AN	493	- 15.122.0014.2001 -	40.000,00	SEC. MUN. DAS ADM. REGIONAIS
AN	499	- 15.452.0036.2075 -	30.000,00	SEC. MUN. DAS ADM. REGIONAIS
AN	500	- 15.452.0036.2075 -	30.000,00	SEC. MUN. DAS ADM. REGIONAIS
AN	503	- 20.122.0015.2001 -	70.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	503	- 20.122.0015.2001 -	40.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	506	- 20.122.0015.2001 -	20.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	508	- 20.122.0015.2001 -	5.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	510	- 20.122.0015.2002 -	25.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	512	- 20.122.0015.2002 -	20.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	512	- 20.122.0015.2002 -	3.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	512	- 20.122.0015.2002 -	30.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	513	- 20.122.0015.2003 -	20.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	517	- 20.601.0040.2045 -	10.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	519	- 20.601.0040.2045 -	20.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	522	- 20.601.0040.2046 -	10.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	525	- 20.601.0040.1005 -	20.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	526	- 20.601.0040.1005 -	20.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	535	- 20.605.0041.1003 -	10.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	536	- 20.605.0041.1003 -	10.000,00	SEC. MUN. DA AGRICULTURA
AN	574	- 23.691.0042.2052 -	15.000,00	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
AN	576	- 23.691.0042.2052 -	15.000,00	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
AN	579	- 23.695.0042.2053 -	15.000,00	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
AN	581	- 23.695.0042.2053 -	4.000,00	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
AN	581	- 23.695.0042.2053 -	7.000,00	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
EA	588	- 28.843.0000.0021 -	600.000,00	ENCARGOS GERAIS
AN	749	- 18.541.0031.2065 -	20.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	750	- 18.541.0031.2066 -	68.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	751	- 18.541.0031.2066 -	20.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	752	- 18.541.0031.1023 -	12.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	752	- 18.541.0031.1023 -	30.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	753	- 18.541.0031.1025 -	50.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	754	- 18.541.0031.1025 -	20.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	754	- 18.541.0031.1025 -	30.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 26 de novembro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Lei nº 5521, de 26 de dezembro de 2007, fica aberto um crédito adicional à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 645.000,00(seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
SU	188	- 10.301.0025.2166 -	400.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	189	- 10.301.0025.2166 -	145.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	198	- 10.302.0025.2174 -	100.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
AN	212	- 10.305.0025.2177 -	350.000,0	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	212	- 10.305.0025.2177 -	145.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	213	- 10.305.0025.2177 -	150.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 12 de dezembro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Lei nº 5521, de 26 de dezembro de 2007, fica aberto um crédito especial à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme descrição abaixo:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
SU	174	- 10.122.0006.2056 -	10.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
CE	758	- 28.843.0000.0026 -	48.700,00	ENCARGOS GERAIS
CE	759	- 28.843.0000.0026 -	3.700,00	ENCARGOS GERAIS

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
AN	181	- 10.122.0006.2056 -	10.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	608	- 99.999.0000.0007 -	52.400,00	ENCARGOS GERAIS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 15 de dezembro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

P. 49788/08 *Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Gestão 2008/2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4790, de 03 de janeiro de 2002, são nomeados para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2008/2009:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL**TITULARES**

Gilson Gimenes Campos
Marcela Palaro
Romildo Alves da Silva
Valdecir Aparecido de Arruda

SUPLENTES

Roberto Josué Borges
Salma Galhardo
Daniele Pompilio Moreno
Raquel Lacerda N. de Oliveria

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES**TITULARES**

Maria Ester dos Santos – Secretaria Municipal de Educação
Alexandre Paiva Ferreira – Secretaria Municipal de Educação
Cláudio Aparecida Lopes de Camargo – Secretaria Municipal de Saúde
Kátia Cristina Keine – Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES

Roberto Milanda Chinalha – Secretaria Municipal de Cultura
Adriana Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Saúde
Mara De Arruda Prieto – Secretaria Municipal de Saúde
Daniela Palma Oura – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Art. 2º - Fica nomeado Presidente desta o Senhor Romildo Alves da Silva, conforme preceitos legais acima citados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 15 de dezembro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
EMERSON SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10811 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Curador e Conselho Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Conforme previsto nos artigos 10, 21 e 32 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, são nomeados para compor o Conselho Curador e o Conselho Fiscal da FUNPREV, os seguintes servidores:

CONSELHO CURADOR:***TITULARES:***

Varlino Mariano de Souza
Ricardo Chamma
Carlos Roberto Batista da Silva
Elaine Aparecida Sementille

SUPLENTES:

Donizete do Carmo dos Santos
Rosângela Sugako Tanaka
José Roberto Batista
Natanael da Costa

CONSELHO FISCAL:***TITULARES:***

Everson Demarchi
Luiz Célio Bucceroni
Rinaldo José Serrano
Vanderlei Aparecido Tomiati

SUPLENTES:

Osni Paulo Herreira
Marlene de Brito
Adriano Sergio Lapo
Liege da Silva Figueiredo Sementille

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10805, de 29 de dezembro de 2008. Bauru, 30 de dezembro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10808, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

P. 50425/08 Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Auditores Fiscais Tributários do Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e considerando a necessidade de se adotar um modelo de Carteira Funcional para que os Auditores Fiscais Tributários do Município possam ser legalmente identificados quando no exercício de suas funções,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identidade Funcional dos Auditores Fiscais Tributários do Município, conforme modelo do Anexo Único.

Art. 2º - A carteira confere ao seu titular o exercício das prerrogativas do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal e do comissionamento a que estiver investido.

Art. 3º - O Auditor Fiscal Tributário no exercício de cargo em comissão na Secretaria Municipal de Economia e Finanças fará jus à carteira funcional.

Art. 4º - A carteira será assinada pelo seu titular e pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - A carteira constituirá carga de material de trabalho, devendo seu titular devolvê-la quando deixar de atuar como Auditor ou comissionado na Secretaria de Economia e Finanças do Município.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças manterá registros da expedição, substituição, cancelamento ou devolução da carteira funcional.

Art. 7º - A substituição da carteira funcional dar-se-á, sem ônus para o portador, nos seguintes casos:

- I - alteração de dados biográficos;
- II - mau estado do documento, devido ao decurso natural do tempo.

§ 1º - A entrega da nova carteira fica condicionada à devolução da anterior, salvo no caso de extravio, que deverá ser comunicado pelo seu titular, juntamente com a apresentação da publicação da ocorrência em jornal de circulação no Município.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, caberá ao titular da carteira o ônus pela emissão da nova via.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Bauru, 30 de dezembro de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Walace Garroux Sampaio
Respondendo pela Secretaria

Endereço: PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-59 – VILA NOEMY

Telefone: (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedrosa	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marçílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes 1		6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni
Secretário Interino

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS Praça das Cerejeiras 1-59 – 3º andar – Gabinete

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50 – F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde
Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura
Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont nº 14-43 – F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES
Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2 – Fone 3239-2766

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente
Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde
Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2 – F. 3239-5282

- Atendimento: Biblioteca Ramal
Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3 – F. 3279-1145

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário Interino

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública:

árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública:

árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jambo-roxo, Sucupira-roxa e Oiti.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

GILSON GIMENES CAMPOS

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇOS

Administração - Rua: Joaquim da Silva Martha n° 13-44 – Telefone 32237901-Fone/Fax 32271444

Benefícios - Praça das Cerejeiras n° 1-28 – Telefone 32237000

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br

- dirfinan@funprevbauru.com.br

- dirprev@funprevbauru.com.br

- jurídico@funprevbauru.com.br

- diradm@funprevbauru.com.br

- cpd@funprevbauru.com.br

- conselho@funprevbauru.com.br

- folpag@funprevbauru.com.br

- servsocial@funprevbauru.com.br

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Define a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente da Funprev, de forma a contemplar o modelo de gestão, a estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os limites utilizados para investimentos, para o exercício de 2009.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, FUNPREV, CNPJ Nº 46.139.960/0001-38, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução CMN 3506, de 27/10/2007 do Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos da FUNPREV no exercício de 2009, devem ser aplicados conforme as disposições desta resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º. Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta resolução, os recursos da Funprev deverão ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I- renda fixa;
- I - renda variável;
- III – imóveis

Parágrafo único. Os recursos em moeda corrente serão alocados exclusivamente nos segmentos de renda fixa e variável.

Art. 3º. Para efeito desta resolução, são considerados recursos em moeda corrente as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pela Funprev.

Art. 4º. Quanto ao modelo de gestão, permanece a gestão própria, conforme definição na Resolução 01/2002 do Conselho Curador.

Art. 5º. Para fins de estratégia de alocação de recursos, fica adotado o mínimo atuarial de 6% (seis por cento) ao ano, mais a variação anual do IPCA.

Parágrafo único. Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Art. 6º. No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente da Funprev subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

II - até 80% (oitenta por cento) em:

a)- cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b)- cotas de fundos de investimento previdenciários e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, desde que apliquem recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou títulos privados considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito, observado o disposto na Resolução CMN 3506/07, do Banco Central;

III - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;

IV - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 15% (quinze por cento), em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

§ 1º. Os investimentos previstos nos incisos IV e V deste artigo, nos termos da Resolução CMN 3506/07, do Banco Central, deverão ser considerados, expressamente, como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

§ 2º. As aplicações em operações compromissadas, nos termos da Resolução CMN 3506/07 do Banco Central, serão classificadas como de renda fixa e deverão ser lastreadas exclusivamente com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Art. 7º. No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente da Funprev, subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento previdenciários ou em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento previdenciários, classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, observado o disposto na Resolução CMN 3506/07, do Banco Central.

II - até 20% (vinte por cento), em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

III - até 3% (três por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

§ 1º - Os recursos alocados nos investimentos previstos neste artigo, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente da Fundação.

§ 2º - Os valores já aportados até 31/12/2008, deverão ser mantidos nas atuais carteiras, aguardando a recuperação dos investimentos, podendo ser resgatados apenas quando atingirem a rentabilidade mínima do período, a qual fixamos em 10% (dez por cento) acima do CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro). Os aportes futuros em fundos de renda variável deverão ser avaliados e acompanhados pela Divisão Financeira da Funprev que observando a rentabilidade alcançada, efetuará resgates quando os mesmos atingirem 15% de rentabilidade sobre o capital inicial aplicado. Reaplicando os mesmos se a tendência dos mercados forem favoráveis.

Art. 8º. As alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei à Funprev, mediante a integralização de cotas de fundos de investimento imobiliário.

Art. 9º. Para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos nesta resolução, equiparam-se às aplicações realizadas diretamente pela Fundação, aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.

Art. 10. As aplicações em cotas de fundos de investimento, cujas carteiras estejam representadas, exclusivamente, por títulos de emissão do Tesouro Nacional, podem ser computadas para efeito do limite estabelecido no artigo 6º, inciso I.

Art. 11. As aplicações referidas no artigo 6º, inciso III, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Art. 12. As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente da Funprev.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput não se aplica aos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Art. 13. No caso de aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição financeira ou de outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dos depósitos de poupança, o total de emissão, coobrigação ou responsabilidade de uma mesma instituição não pode exceder 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da emissora.

Art. 14. O total das aplicações da Funprev em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput:

I - os fundos de investimento imobiliário de que trata o art. 8º; e,

II - as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como previdenciários, de que tratam os art. 6º, inciso II, "b" e 7º, inciso I, que seguirão o disposto no art.16.

Art. 15. As aplicações da Funprev em cotas de fundos de investimento deverão identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantêm as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta resolução.

Art. 16. Para efeito da verificação da observância dos limites de que trata esta resolução, será enviado ao Ministério da Previdência Social, na periodicidade e forma a serem estabelecidas por aquele ministério, demonstrativo da evolução de enquadramento das aplicações.

Art. 17. Nos casos não previstos nesta Resolução, aplicam-se as disposições da Resolução CMN n.º 3506/07, do Banco Central.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.
Bauru, 16 de dezembro de 2008.

EROS BLATTNER JUNIOR
PRESIDENTE

DENISE BAPTISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

CARLOS ROBERTO BATISTA DA SILVA
MEMBRO

PREFEITURA REALIZA RECAPE DE MAIS UMA QUADRA DO NÚCLEO GASPARINI

A Prefeitura Municipal de Bauru realizou, nesta terça-feira, 30/12, o recapeamento asfáltico completo de mais uma quadra no Núcleo Gasparini. O serviço foi executado na quadra 01 da Rua dos Gráficos.

Outras quatro quadras do bairro foram recapeadas nos últimos dias: quadra 06 da Rua dos Comerciantes, quadra 02 da Rua das Secretárias e duas quadras da Avenida dos Açougueiros, no trecho entre a Rua das Secretárias e a Rua dos Carpinteiros.

Desde abril, 47 quadras do bairro receberam nova capa

asfáltica, serviço que nunca havia sido feito desde que as ruas do Núcleo Gasparini foram pavimentadas, há mais de 20 anos.

As outras quadras que receberam recape no Núcleo Gasparini foram: quadras 4, 5 e 6 da Rua dos Gráficos, quadras 3 a 5 da Rua dos Mecânicos, quadra 7 da Rua dos Professores, quadras 4 e 7 da Rua dos Pedreiros, quadras 3 a 6 da Rua das Secretárias, quadras 4 e 5 da Rua dos Pintores, quadras 2 a 6 e 9 da Rua dos Motoristas, quadra 4 a 6 da Rua dos Contabilistas, quadras 1 a 8 da

Avenida Inês Crispim de Matos, quadras 1 a 3 da Rua dos Eletricistas, quadras 1 a 5 da Rua dos Sapateiros, quadra 1 da Avenida dos Lavradores e quadra de acesso da Rodovia Marechal Rondon à Rua dos Servidores Públicos, além das quadras 4 a 6 da Rua dos Gráficos.

A Prefeitura contabiliza, desde 2005, 425 quadras totalmente recapeadas, localizadas nos bairros Bauru 2000, Jardim Ferraz, Vila Ipiranga, Vila Bela Vista, Vila Independência, Vila São Francisco, Jardim Ouro Verde, Vila Industrial, Nobuji Nagasawa,

Núcleo Gasparini, Núcleo Beija-Flor, Vila Santa Luzia, Núcleo Mary Dota, Parque Santa Cândida, Vila Dutra, Vila Universitária, Altos da Cidade, Centro, Jardim Bela Vista, Vila Seabra, Jardim Progresso, Núcleo Octávio Rasi, Núcleo Geisel, Jardim Carolina, Parque Santa Edwirges, Parque Vista Alegre, Jardim Santana, Mutirão Primavera, Jardim Godoy, Parque Jaraguá, Avenida Pinheiro Machado, Avenida Nações Unidas, Avenida Getúlio Vargas e Avenida Nossa Senhora de Fátima.

Diário Oficial de Bauru